Diário Eletrônico do Município de Medianeira

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

PÁGINA: 35/79

TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020

ANO: XI Nº 1949

LEI Nº 845/2020, de 28 de janeiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Reposição das Perdas Decorrentes da Variação Inflacionária aos Subsídios dos Conselheiros Tutelares e Secretários Municipais, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte,

LEI:

- **Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder à reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos subsídios dos Conselheiros Tutelares, num importe de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), decorrentes da variação medida pelo INPC/IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020, resultando no valor de R\$ 3.253,44.
- **Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder à reposição das perdas decorrentes da variação inflacionária, aos subsídios dos Secretários Municipais, num importe de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), decorrentes da variação medida pelo INPC/IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2020, resultando no valor de R\$ 7.295,67.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 28 de janeiro de 2020.

Ricardo Endrigo **Prefeito**